



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 615, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Tereza Vitória de Assis Matos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **Aposentadoria por Idade** à servidora **Tereza Vitória de Assis Matos**, matrícula 134.661, servidora municipal nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, tendo tomado posse e entrado em exercício em 16/02/2000, enquadrada para o cargo de Agente Administrativo Educacional em 03/04/2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV), pelo Anexo Único da Lei Municipal nº 1.977, de 15/07/2013, Tabela VIII, Classe “F”, Nível I, Carga horária, 40h.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição na base de 19/30 avos, apurados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 228/2013, consignado nos autos do processo nº 2011047514.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas